



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO ADITIVO Nº 15/2025
CONTRATO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 523/2022
R\$ 18.000,00**

TERMO ADITIVO Nº 15/2025, PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual n.º. 111.554.262.117 e Municipal n.º. 1.121.393-0, e com Unidade de Operação em Marília, inscrita no CNPJ/MF n.º. 61.600.839/0066-09, neste ato representada por seu Gerente Regional SP Interior, o Sr. Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF n.º. 222.774.828-11, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 10/2022, referente ao Processo 523/2022, Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII do art. 24 da lei 8.666/93, que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR E DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, a vigência do contrato 10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.2O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Fica alterada a Cláusula Sexta, o valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 18.000,00, para uma estimativa de 12 (doze) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. Porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.03 – Sec. Munic. de Administração e Finanças

02.03.01 – Sec. Munic. de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju (F1)

CLÁUSULA TERCEIRA DA INCLUSÃO

3. Inclui-se na CLÁUSULA 2^a - CABERÁ À CONTRATADA:

m) Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela CONTRATANTE, em todas as plataformas utilizadas pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.

m.1) Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à CONTRATADA ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da CONTRATANTE, caso seja inserida na publicação/divulgação.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4. Com fulcro no artigo 57 inciso II c.c art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolve por bem aditar o contrato nº 10/2022.

4.1. Esclarece que a prorrogação se faz necessária, tendo em vista tratar-se de serviço de caráter essencial e continuado.

4.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista/SP, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau – Prefeito municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Marcelo Vuckovic Paschoal – Gerente Regional SP Interior
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.